



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Termo de Colaboração nº 01 /2020 - SEMES
Processo nº 86518/2019-42
Chamamento Público nº 003/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO SANTOS DE SURF.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO SANTOS DE SURF**, doravante denominada **COLABORADORA**, com sede em Rua Luis De Camões nº 110, sala 05, Encruzilhada, em Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.407.382/0001-11, neste ato representada por **REGINALDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 19.381.420 e inscrito no CPF/MF sob nº 121.494.238-55, têm entre si justo e acertado celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 003/2019-SEMES e no Decreto nº 7.493, de 14 de julho de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a conjugação de esforços dos partícipes voltados à execução de projetos pela Organização de Sociedade Civil, de ações de visibilidade e valorização da cultura do surf, com planos de visitação turística, complementação de acervo, incentivo à pesquisa; apresentação de trajetórias esportivas em artes visuais e peças esportivas, com intuito de valorizar e promover o surf, tornando-o acessível ao público, através da realização de exposições e desenvolvimento de atividades ligadas ao esporte no Memorial do Surf.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entidade desenvolverá o projeto, consoante proposta selecionada, constante do Processo Administrativo nº 86518/2019-42, que passa a fazer parte integrante do presente termo como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - SÃO OBRIGAÇÕES:

I - Da **COLABORADORA**:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) disponibilizar os bens materiais necessários ao cumprimento dos objetos, de acordo com a proposta de colaboração apresentada;
- c) responder perante a SEMES pela fiel e integral execução do Plano de Trabalho proposto;
- d) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto deste Termo;
- e) permitir a supervisão, fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- f) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo e aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração;
- g) elaborar a prestação de contas, nos termos da legislação vigente;
- h) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste termo;

II - Do **MUNICÍPIO**:

- a) repassar à **COLABORADORA** os recursos decorrentes da execução deste ajuste, previstos no Plano de Trabalho;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse entre as partes e disponibilidade orçamentária e financeira para tanto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Colaboração importa no repasse, pelo Município do valor total de R\$ 192.480,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme Nota de



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Empenho nº 2627, emitida em 23 de janeiro de 2020, onerando a Dotação Orçamentária nº 19.10.00.3.3.90.39.00.27.812.0031.2028, Fonte de Recurso 01, do orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será feito em parcelas mensais e sucessivas por meio de crédito em conta corrente indicada pela **COLABORADORA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do Município de Santos deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Colaboração, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Município em finalidade diversa da estabelecida no Projeto a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

PARÁGRAFO QUINTO: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Colaboração se dará conforme o estabelecido no Projeto selecionado no Chamamento Público, que integra este ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COLABORADORA** para a execução do presente, sem prejuízo das responsabilidades legais já assumidas, poderá subcontratar os serviços e/ou fornecimentos necessários e acessórios, ao integral e satisfatório cumprimento de seu objeto, sendo vedada a subcontratação integral do objeto deste Termo.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO SEGUNDO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **COLABORADORA** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Colaboração que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afim e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da Entidade, ou que pertençam a membros ou dirigentes da **COLABORADORA**, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **COLABORADORA** deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças - SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

- I - prestação de contas parcial, a ser realizada a cada bimestre;
- II - Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente e deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal do(a) entidade, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo - CRC-SP, nos termos dos arts. 3ª, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Secretaria Municipal de Esportes atestará a execução do Termo do objeto, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Colaboração, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria de Esportes do Município - SEMES.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Colaboração será realizado por intermédio do(s) gestor designado(s) pela SEMES, e seguirá as diretrizes e parâmetros estabelecidos no item 5 do Anexo Único deste instrumento, devendo



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ser juntado ao processo documento formalizando o ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Competirá ao(s) gestor(es) nomeado(s) a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **COLABORADORA**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propositos ou associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução do presente Termo, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **COLABORADORA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É responsabilidade exclusiva da **COLABORADORA** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

- I- o inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
- III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **COLABORADORA** poderão ser aplicadas as penalidades previstas



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

na Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo, deverá ocorrer a prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Convênio, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes.

Santos, 24 / 01 / 2020.

**GELÁSIO AYRES FERNANDES
JÚNIOR**
Secretário Municipal de Esportes

REGINALDO FERREIRA LIMA FILHO
ASSOCIAÇÃO SANTOS DE SURF

Fábio Machado Domingues
Reg. 30.305-7 - DERAT/GPM

Testemunha

Testemunha
Adriane Demunira
Reg. 33.750-1
DERAT/GPM



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 86518/2019-42

ANEXO ÚNICO



Associação Santos de Surf

86518/13-42 (135) CA

PLANO DE TRABALHO

Descrição do Memorial do Surf

Santos é o berço do surf nacional, o que pode ser visto por relatos de que as primeiras ondas surfadas ocorreram na praia do Gonzaga por três santistas, em 1938. A cidade também possui a primeira escola de surf pública do Brasil, com quase 30 anos de funcionamento e em breve terá também a primeira escola pública de surf adaptado do mundo, tomando Santos pioneira no surf. Diante do vanguardismo da cidade, em 20 de janeiro de 2009 foi inaugurado o Museu do Surf de Santos, sendo considerado o primeiro museu dedicado a modalidade no país.

Neste sentido, o Memorial do Surf surge como mais um equipamento público com finalidade de preservar e manter viva a rica história santista no esporte, além de difundir e propiciar acesso à cultura do surf, estimulando a reflexão e reconhecimento do valor simbólico desta prática esportiva.

Metas Quantitativas

- I) Receber 60.000 visitantes no período de 12 (doze) meses;
- II) Realização de 96 (noventa e seis) oficinas esportivas/culturais no período de 12 (doze) meses, sendo que necessariamente serão realizadas 2 (duas) oficinas por semana. Realizar, nestas atividades, 600 atendimentos aos munícipes no período de 12 (doze) meses.
- III) Capacitação de servidores da SEMES para auxiliar nas atividades do Memorial do Surf

Horário de Funcionamento do Memorial

O Memorial do Surf ficará em funcionamento para visitantes de terça-feira à domingo, incluindo os feriados, no horário das 09:00 às 18:00.

Além disso, visitas guiadas serão realizadas aos sábados, domingos e feriados (respeitando o calendário oficial da cidade de Santos), com início nos seguintes horários:

- 11:00;
- 13:00;
- 15:00;
- 17:00.

SEMES Secretaria de Esportes

PROT. Nº	REC 2010112020
55	AS: <i>[assinatura]</i>
	<i>[assinatura]</i>
	NOME LEGÍVEL

Objetivos da Colaboração

Município de Santos

- I) Disponibilização de acervo com no mínimo 500 artigos (itens) relacionados ao SURF, sendo que o material disponibilizado deve ser minimamente composto da seguinte maneira:

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



86518/19-42

136

CF

Associação Santos de Surf

- Mínimo de 5% de pranchas históricas de surf, em relação ao total de artigos disponibilizados;
- Mínimo de 30% de exemplares de imprensa escrita (revista, jornais etc.) sobre o surf, em relação ao total de artigos disponibilizados;
- Mínimo de 5% de outros materiais relacionados ao surf, em relação ao total de artigos disponibilizados.

II) Disponibilização de equipe tecnicamente qualificada para realizar as atividades propostas, com, no mínimo, a seguinte composição:

01 (um) monitor, denominado COORDENADOR GERAL, com a qualificação mínima de:

- Formação Superior no âmbito da Educação, Esporte e/ou Lazer, com experiência em gestão e/ou administração de projetos esportivos, recreativos e de lazer.

O Coordenador Geral será responsável pela coordenação e monitoramento do acervo disponibilizado, e das oficinas culturais/esportivas realizadas durante a vigência da parceria.

4 (quatro) MONITORES BILÍNGUES, com qualificação mínima de: - Ensino Médio completo e fluência no idioma inglês, com experiência na atividade de visitas guiadas e nas oficinas propostas pela entidade.

III) Capacitação dos servidores da SEMES para auxiliar nas atividades do Memorial do Surf executadas em parceria com a entidade.

- A SEMES indicará até 8 (oito) servidores por semestre para serem capacitados.

IV) Realizar, sem prejuízo das atividades próprias da Secretaria Municipal de Esportes por meio das equipes da Prefeitura Municipal de Santos, a quantidade de oficinas, bem como a expectativa de atendimentos. Além disso, as oficinas atenderão 4 (quatro) eixos específicos, sendo que cada eixo terá 2 (duas) oficinas por mês durante os 12 (doze) meses de parceria, tais quais são:

- Meio Ambiente;
- Economia Criativa Ligada aos Esportes Radicais;
- História do Surf;
- Esportes de Praia e Oceano.

Para os fins propostos na colaboração, a SEMES promoverá divulgação do PROJETO junto às escolas públicas e privadas, bem como entidades esportivas, com instruções de participação, e assim, implementar a meta de atendimentos nestas atividades.



86518/19-42

137
44

Associação Santos de Surf

Monitoramento e Avaliação

OBJETIVO ESPECÍFICO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INDICADORES QUANTITATIVOS	INDICADORES QUALITATIVOS	FORMAS DE COLETA DE DADOS	PERIODICIDADE
1. Atendimentos	Quantitativo de pessoas que visitaram o Memorial do Surf	60.000 visitas ao final de 12 meses	Condição das acomodações do Memorial, bem como a qualidade de atendimento realizada pelos monitores.	Relatório descritivo diário apresentando o número de atendidos com nome e número de documento	Diária
2. Atividades correlatas	Número de atendimentos realizados em cada uma das oficinas ofertadas	Lista de participantes com descritivo contendo informações acerca de cada participante, bem como da oficina realizada (data, hora, tema e eixo abordado).	Indicador de satisfação	Documentos comprobatórios das atividades realizadas, bem como o público atendido.	Mensal
3. Acervo	Avaliação de artigos disponibilizados	Número de materiais disponíveis, bem como a proporção dos mesmos.	Grau de conservação e pertinência	Fotográfico e descritivo	Semestral
4. Capacitação	Aplicação de questionário sobre o acervo exposto	Quantidade de servidores da SEMES (quando indicados) que passaram por capacitação	Indicador de satisfação	Relatório com o descritivo do conteúdo de capacitação, bem como os funcionários participantes	Semestral



86518/19-42

138
44

Associação Santos de Surf

Estimativa de Custos para Execução do Plano de Trabalho

A entidade deverá indicar na sua proposta o custo para execução do projeto, considerando os pontos elencados no item 4, subitens I à IV, deste plano de trabalho, com estimativa de despesas com:

- Disponibilização e manutenção do acervo;
- Contratar a equipe técnica necessária, considerando a quantidade mínima exigida;
- Capacitar os servidores da SEMES, quando indicados.

As despesas com a execução do projeto para o período de 12 (doze) meses, serão de R\$192.480,00

V. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

AÇÃO	DENOMINAÇÃO DA AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO Janeiro a Dezembro de 2020		VALOR ESTIMADO DA AÇÃO (R\$)
		INÍCIO	TÉRMINO	
1.1	Monitor Coordenador	Janeiro	Dezembro	R\$36.000,00
1.2	Monitor	Janeiro	Dezembro	R\$110.400,00
2.1	Oficina – Meio Ambiente	Janeiro	Dezembro	R\$11.520,00
2.2	Oficina – Economia Criativa Ligada aos Esportes Radicais	Janeiro	Dezembro	R\$11.520,00
2.3	Oficina – História do Surf	Janeiro	Dezembro	R\$11.520,00
2.4	Oficina – Esportes de Praia e Oceano	Janeiro	Dezembro	R\$11.520,00
TOTAL GERAL DO PROJETO				R\$192.480,00



8518/19-42 (139)
44

Associação Santos de Surf

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)			
Ano do Desembolso: 2020			
Meta: Ações	Mês de desembolso	Válor de desembolso	Total desembolso
1. Monitor Coordenador (1) e Monitor (4)	Janeiro	R\$146.400,00	R\$192.480,00
2. Oficinas	Janeiro	R\$46.080,00	



86518/19-42

(142)

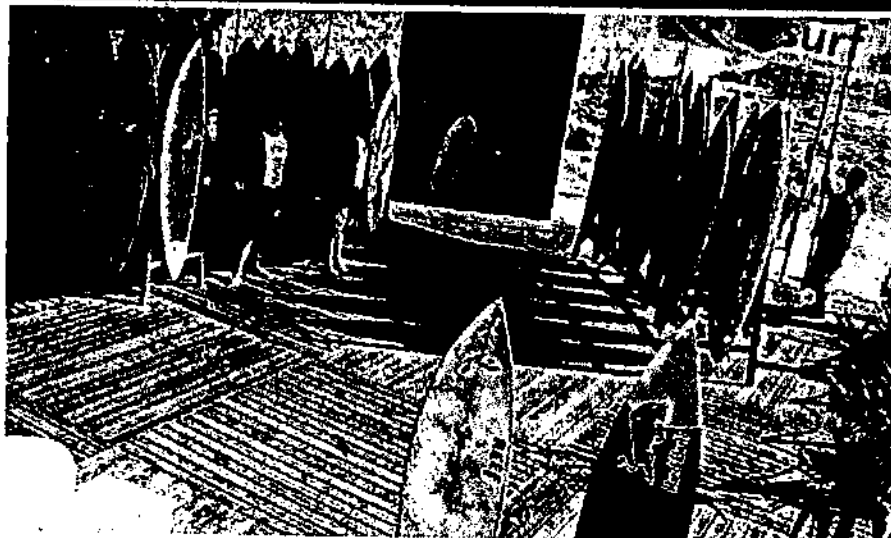
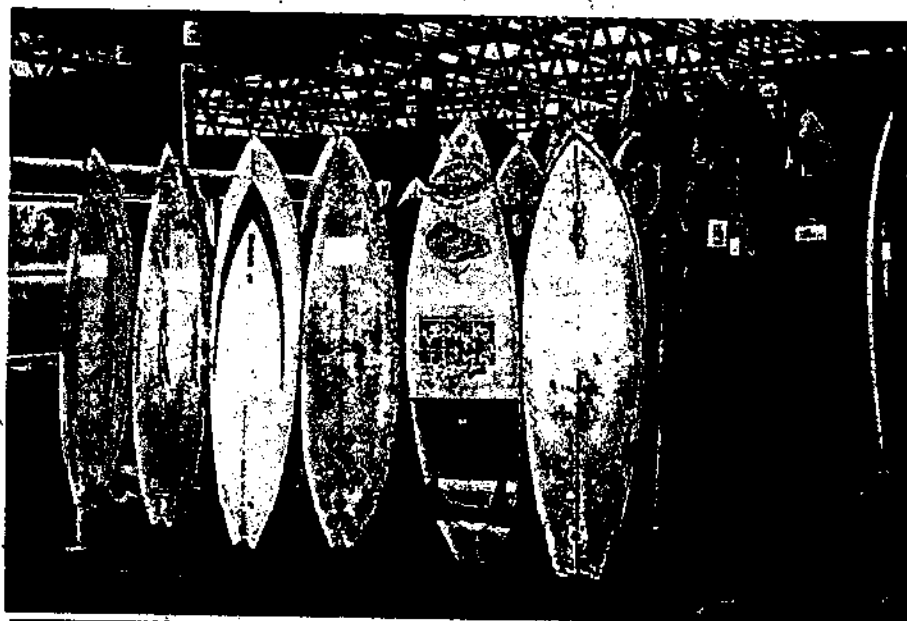
CRF

Associação Santos de Surf

INDICAÇÃO DO ACERVO VOLTADO À MEMÓRIA DO SURF

- Pranchas Históricas ORIGINAIS

O acervo da Associação Santos de Surf conta com mais de 500 pranchas históricas originais das épocas de 1930 a 2020. Dentro desse acervo estão as pranchas originais (da conquista do título) dos brasileiros Campeões Mundiais de Surf Profissional: Gabriel Medina, Adriano de Souza (Mineirinho) e Ítalo Ferreira.





86518/19-42

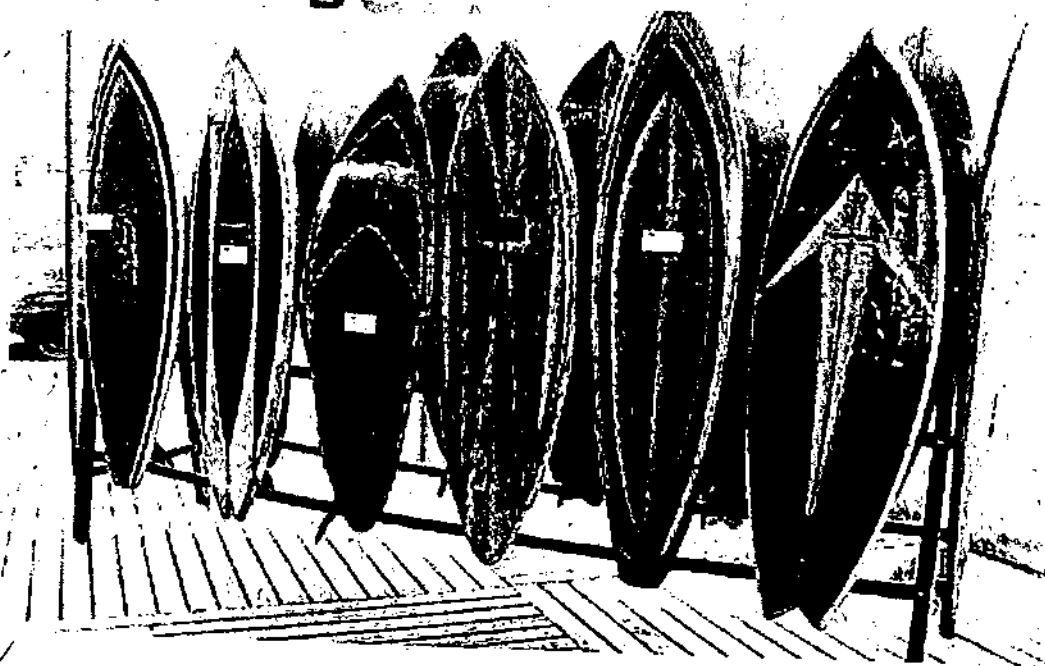
14
8

Associação Santos de Surf



- Pranchas históricas ILUSTRATIVAS

O acervo da Associação Santos de Surf conta com mais de 100 pranchas históricas ilustrativas de diversas épocas do surf no mundo. Dentro desse acervo estão pranchas bastante criativas.



Email: nbminero@gmail.com / pedrosouza87@hotmail.com
Telefones: (13) 981369606 / (13) 988166300 / (11) 985672200



86518/15-42

145
04

Associação Santos de Surf

- Camisetas de competições mundiais de Surf

O acervo da Associação Santos de Surf conta com mais de 200 camisetas de competições mundiais de Surf.

- Acervo digital de Revistas e publicações de Surf

O acervo digital da Associação Santos de Surf conta com mais de 5.000 edições de revistas de surf (nacionais e internacionais). Dentre elas estão: Fluir, Surfer Magazine, HardCore, Surfbar, Board.

- Acervo digital de filmes de Surf

O acervo digital da Associação Santos de Surf conta com mais de 200 filmes de surf (nacionais e internacionais).

- Acervo digital de artes plásticas de Surf

O acervo digital da Associação Santos de Surf conta com mais de 100 quadros e estatuetas produzidas por surfistas (nacionais e internacionais).

- Acervo digital de fotografias de Surf

O acervo digital da Associação Santos de Surf conta com mais de 2000 fotos de surf (nacionais e internacionais).

TOTAL ESTIMADO DO ACERVO = 8.100 itens



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO SANTOS DE SURF

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 01 /2020 - SEMES

OBJETO:

Conjugação de esforços dos partícipes voltados à execução de projetos pela Organização de Sociedade Civil, de ações de visibilidade e valorização da cultura do surf, com planos de visitação turística, complementação de acervo, incentivo à pesquisa; apresentação de trajetórias esportivas em artes visuais e peças esportivas, com intuito de valorizar e promover o surf, tornando-o acessível ao público, através da realização de exposições e desenvolvimento de atividades ligadas ao esporte no Memorial do Surf.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santos, 24 / 01 /2020.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 259.283.698-59 **RG:** 32.675.531-7

Data de Nascimento: 09/01/1979

Endereço residencial completo: Rua Voluntário Santista, nº 17, apto. 201 Boqueirão - Santos/SP - CEP: 11.055-020

E-mail institucional: paulobarbosa@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: palexbarbosa@uol.com.br

Telefone: (13) 3201-5000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Gelásio Ayres Fernandes Júnior

Cargo: Secretário Municipal de Esportes

CPF: 058.201.378-09 **RG:** 11.445.637-9

Data de Nascimento: 04/05/65

Endereço residencial completo: Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 95 apto. 22 - Boqueirão - Santos/ SP - CEP: 11.045-400

E-mail Institucional: gelasiofernandes@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: gelaslojr@gmail.com

Telefone: (13) 3269-8052 / 99661-2737

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: REGINALDO FERREIRA LIMA FILHO

Cargo: Presidente da Associação Santos de Surf

CPF: 121.494.238-55 **RG:** 19.381.420

Data de Nascimento: 08/02/1967

Endereço residencial completo: Rua Alfredo Porchat nº, apto 31, Boqueirão, em Santos/SP, CEP: 11055-080

E-mail Institucional: nmmineiro@gmail.com

E-mail pessoal: pedrosouza87@hotmail.com

Telefone: 13 981369606 - 13 988166300

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP - INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO SANTOS DE SURF

CNPJ Nº: 07.407.382/0001-11

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 01 /2020 - SEMES

DATA DA ASSINATURA: 24/01 /2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

OBJETO: Conjugação de esforços dos partícipes voltados à execução de projetos, pela Organização de Sociedade Civil, de ações de visibilidade e valorização da cultura do surf, com planos de visitação turística, complementação de acervo, incentivo à pesquisa, apresentação de trajetórias esportivas em artes visuais e peças esportivas, com intuito de valorizar e promover o surf, tornando-o acessível ao público, através da realização de exposições e desenvolvimento de atividades ligadas ao esporte no Memorial do Surf.

VALOR TOTAL: R\$ 192.480,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 24/01/2020



GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR
Secretário Municipal de Esportes
gelasiojr@gmail.com